



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N 001/2023

“Dispõe sobre a instituição da obrigatoriedade da realização de exames de acuidade visual e auditiva nos alunos das escolas públicas municipais, na forma em que menciona e dá outras providências”

I – Relatório

O Vereador Roberto Rodrigues encaminhou a esta casa legislativa, o indicativo de projeto de lei que Dispõe sobre a instituição da obrigatoriedade da realização de exames de acuidade visual e auditiva nos alunos das escolas públicas municipais, na forma em que menciona e dá outras providências.

II – Voto do Relator

O projeto, no mérito, observa a Constituição Federal, Constituição Do Estado do Piauí, a Lei Orgânica do Município, lei 4.320/64 e Lei Complementar n 101/2000. O presente Projeto de Lei, atende na sua integralidade e dentro do contexto geral todos os ritos necessários para aprovação.

III- VOTO

Face ao exposto, considero o projeto de lei constitucionalmente legal, juridicamente e tecnicamente corretos e no mérito, acolho e votamos pela sua aprovação.


Sala das Sessões da Câmara, 29 de junho de 2023.

RECEBIDO EM
29/06/2023



GEINIANE SOARES DE MCF -
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-66




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789



JOSE LUCAS LEÓDIDO NETO
Presidente



Relator



Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Indicativo de Lei n.º 001/2023, de autoria do Vereador Roberto Rodrigues de Souza (PTB), dispondo sobre a obrigatoriedade da realização de exames de acuidade visual e auditiva nos alunos das escolas públicas municipais na forma em que menciona.

I – Relatório

O Vereador Roberto Rodrigues de Souza (PTB), apresentou Projeto de Indicativo de Lei dispondo sobre a obrigatoriedade da realização de exames de acuidade visual e auditiva nos alunos das escolas públicas municipais na forma em que menciona.

II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Analisando o projeto, no mérito o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Prefeito Municipal competente para requerer o presente Projeto de Indicação.

Em face do exposto, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 30 de junho de 2023.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2023.

RECEBIDO EM
30 / 06 / 2023


GEINIANE SOARES DE MORAES
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-58



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

Renata Araújo Campelo Leite
Renata Araújo Campelo Leite
Presidente/Relatora

Roberto Rodrigues de Souza
Roberto Rodrigues de Souza
Membro

Inácio Bispo Dantas
Inácio Bispo Dantas
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

1º SECRETÁRIO

AUTOR: VEREADOR ROBERTO RODRIGUES

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO
EXPEDIENTE APECIADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA EXTRA 30/06/2023
SUGER: Roberto Rodrigues
VOTAÇÃO: Unico
VOTOS A FAVOR 08 VOTOS CONTRA 0
 APROVADO(A) REJEITADO(A)
OBS:

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Senhor Presidente Antônio Francisco Pereira da Silva:

Na forma regimental, o vereador infra-assinado, REQUER a Vossa Excelência seja encaminhado ao Exmo Senhor Prefeito, o presente PROJETO DE LEI INDICATIVO que dispõe sobre a **instituição da obrigatoriedade da realização de exames de acuidade visual e auditiva nos alunos das escolas públicas municipais, na forma em que menciona.**

EMENTA: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL E AUDITIVA NOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA EM QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - É obrigatória a realização de testes de acuidade visual e auditiva nos alunos das Escolas da Rede Pública Municipal que apresentarem sintoma de deficiência visual ou auditiva, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - Os alunos que, após serem observados pelo professor e apresentarem sintomas que sugiram haver algum tipo de deficiência visual ou auditiva, serão encaminhados pela direção da unidade escolar à Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação por profissional médico.

Art. 3º - Havendo constatação da suspeita os alunos serão submetidos, gratuitamente, a exames gerais e completos com oftalmologista ou otorrinolaringologista, conforme o caso.

Art. 4º - É facultada a realização dos exames referidos nesta Lei, mediante convênio entre o município e instituições de saúde ligadas ao SUS, Universidades públicas ou privadas, inclusive, através de contratação na formada Lei 8.666/93.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

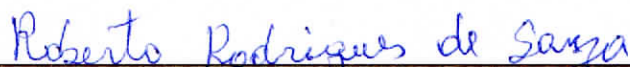
O presente Projeto de Lei Indicativo tem por objetivo oportunizar a todos os alunos da rede pública municipal que apresentem sintomas de deficiência visual ou auditiva, o acesso a testes e exames que podem detectar tal problema de saúde, e que, vez e outra passam despercebidas por pais e professores, menos atentos.

Muitas vezes existem crianças nas escolas que apresentam dificuldades de aprendizagem, não estando esta deficiência ligada ao seu grau de inteligência, mas sim, a dificuldades de ouvir e ver o que lhe está sendo ensinado.

Com esta simples providência proposta, certamente estaremos ajudando a resolver inúmeros problemas de aprendizagem dos alunos da nossa rede municipal de ensino, além de estarmos preservando a saúde desses alunos.

Pela importância da medida proposta e pela responsabilidade que temos com nossos jovens estudantes, estamos certos de que o Exmo. Senhor Prefeito, com a brevidade que o caso requer, determinará a transformação do presente anteprojeto em projeto de lei a ser enviado e votado nesta Casa Legislativa.

São Miguel do Tapuio-PI, 28 de Junho de 2023.



Roberto Rodrigues de Souza
Vereador-PTB

RECEBIDO EM
28/06/2023


FABIANE SOARES DE MORAES
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-56

Antonio Francisco Petelin da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.753-00